



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

ANEXO DE EDITAL

ANEXO II — ÁREAS E SUBÁREAS PERMITIDAS AO MEI

Editais de Credenciamento — Programa SOMA INPACTA

Aplicável ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

1. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO MEI

1.1. O MEI somente poderá prestar serviços ao InPACTA nas áreas e subáreas deste Anexo, restritas à natureza de instrutoria e de consultoria de menor complexidade, e em observância à legislação pertinente.

1.2. A contratação de MEI e de Empresa Simples de Inovação (Inova Simples) observará o limite de receita bruta anual previsto na legislação vigente, cabendo ao próprio fornecedor zelar por seu enquadramento, sob pena de desenquadramento e de descredenciamento.

1.3. O MEI poderá prestar diretamente o serviço ou indicar empregado, na forma da lei, observado o limite legal de contratação de empregados.

1.4. A ocupação registrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI deverá ser compatível com a subárea e a natureza pretendidas, sob pena de reprovação.

2. QUADRO DE SUBÁREAS ADMITIDAS AO MEI

Subárea (Anexo I)	Natureza admitida	Condição de admissibilidade
A.1 Suporte e Infraestrutura	Instrutoria e Consultoria de menor complexidade	Ocupação compatível registrada no CCMEI; escopo sem atribuição privativa regulamentada.

Subárea (Anexo I)	Natureza admitida	Condição de admissibilidade
A.2 Redes e Comunicação de Dados	Instrutoria	Restrito à capacitação; vedado escopo de engenharia com atribuição privativa.
B.1 Desenvolvimento de Software	Instrutoria	Restrito à capacitação; ocupação compatível registrada no CCMEI.
E.1 UX/UI e Serviços Digitais	Instrutoria	Restrito à capacitação; ocupação compatível registrada no CCMEI.
E.4 Gestão Ágil e Governança de Entregas	Instrutoria	Restrito à capacitação em métodos ágeis; ocupação compatível registrada no CCMEI.

2.1. As subáreas A.3, A.4, B.2, B.3, C.1, C.2, C.3, D.1, E.2, E.3 e E.5 NÃO são admitidas ao MEI, por envolverem serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, científica ou regulamentada, incompatíveis com o regime.

3. DA VALIDAÇÃO PRÉVIA

3.1. Antes da publicação, a Diretoria Administrativo-Financeira e a Procuradoria Jurídica deverão certificar, nos autos, a correspondência entre as subáreas deste Anexo e as ocupações então permitidas ao MEI, bem como o limite de receita bruta vigente, promovendo-se a atualização deste Anexo se necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 23/07/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9165129** e o código CRC **85B32032**.